

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



LEI Nº 2.912 DE 14 DE MARÇO DE 2022

Institui o Programa de Refinanciamento de Débitos de Qualquer Natureza no Município de Tibagi.

O Prefeito Municipal de Tibagi, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir Programa de Refinanciamento de Débitos de Qualquer Natureza (REFIS) no município, como forma de estimular a recuperação de créditos tributários e não tributários.

Parágrafo Único - O programa abrange os créditos tributários e não tributários vencidos até 31 de dezembro de 2021, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, em execução fiscal ou a executar, inclusive os parcelados, ajuizados ou a ajuizar, bem como aqueles previstos na Lei 2.832/2021, ou os que fizerem parte de outros programas e foram excluídos, com exigibilidade suspensa ou não e os decorrentes da falta de recolhimento do imposto declarado.

Art. 2º. Os débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Municipal poderão ser pagos em até 30 (trinta) parcelas mensais, a exclusivo critério da autoridade fazendária, na forma e condições previstas nesta Lei.

Art. 3º. A administração do REFIS será exercida pela Coordenadoria de Tributação do Município, à qual compete o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários à execução do Programa, e compreenderá:

I - expedição de atos normativos necessários à execução do Programa;

II - promoção da integração das rotinas e procedimentos necessários à execução do REFIS, especialmente no que se refere aos sistemas informatizados dos Departamentos envolvidos;

III - recebimento das opções pelo REFIS;

IV - exclusão dos optantes que descumprirem o Programa.

Art. 4º. A adesão ao programa criado por esta Lei dar-se-á por opção do contribuinte ou seus sucessores, bem como pelo responsável ou terceiros interessados, pessoa física ou jurídica, fazendo jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos a que se refere esta Lei.

§ 1º. O prazo para adesão ao programa encerra-se em 3 (três) meses após a entrada em vigor desta Lei, ficando o Poder Executivo autorizado a prorrogá-lo, por decreto, por igual período.

§ 2º. O pedido de parcelamento e/ou pagamento da primeira parcela constitui a total adesão ao programa e confissão irretratável de dívida.

§ 3º. A adesão ao programa implica:

I - na confissão irretratável dos débitos fiscais;

interpostos;

II - suspensão da ação executiva até o pagamento do parcelamento;

IV - aceitação e cumprimento integral das normas e condições estabelecidas no Programa;

desta Lei;

VI - pagamento regular das parcelas do débito consolidado.

Art. 5º. Observados os requisitos e as condições estabelecidos nesta Lei, os pagamentos poderão ser efetuados:

I - à vista, com desconto de 100% (cem por cento) dos valores a título de multa e juros;

juros;

II - em até 03 (três) prestações, com desconto de 95% (noventa e cinco por cento) dos valores a título de multas e

III - em até 06 (seis) prestações, com desconto de 90% (noventa por cento) dos valores a título de multa e juros;

IV - em até 12 (doze) prestações, com desconto de 80% (oitenta por cento) dos valores a título de multa e juros;

V - em até 18 (dezoito) prestações, com desconto de 70% (setenta por cento) dos valores a título de multa e juros;

VI - em 24 (vinte e quatro) prestações, com desconto de 60% (sessenta por cento) dos valores a título de multa e juros;

VII - em até 30 (trinta) prestações, com desconto de 50% (cinquenta por cento) dos valores a título de multa e juros;

§ 1º. O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a:

I - R\$ 50,00 (cinquenta reais), em se tratando de contribuinte pessoa física;

II - R\$ 100,00 (cem reais), em se tratando de contribuinte pessoa jurídica.

§ 2º. Quando do cálculo dos débitos tributários, estes serão atualizados pela UFM (Unidade Fiscal Municipal), acrescidos de juros e multa previstos na Lei Municipal nº 1869/03 – CTM e suas alterações.

§ 3º. Os contribuintes com débitos já parcelados ou excluídos de outros programas de parcelamento poderão aderir ao programa estabelecido pela presente Lei, deduzidos do saldo originário do débito as parcelas vencidas e quitadas, o saldo restante sofrerá atualização e aplicação das penalidades monetárias incidentes.

§ 4º. As parcelas pagas após os respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros de mora de 01% (um por cento) ao mês e de multa de mora de 20% (vinte por cento).

§ 5º. Ao optar pelo parcelamento, deve o contribuinte efetuar o pagamento da parcela inicial para adesão ao REFIS e o restante dividir em número de parcelas correspondentes ao seu interesse, acrescido de 1,0% (um por cento) de juros de mora ao mês e a correção monetária devida.

Art. 6º. É vedada a concessão de parcelamento de débitos relativos a:

I - tributos retidos na fonte ou descontados de terceiros e não recolhidos ao Tesouro Municipal;

II - valores recebidos pelos agentes arrecadadores não recolhidos aos cofres públicos.

Art. 7º. As Execuções Fiscais, cujos sujeitos passivos optarem pelo REFIS ficarão suspensas até o pagamento de todas as parcelas.

Parágrafo Único - Tratando-se de débito inscrito em dívida ativa, objeto de ação executiva, o pedido de parcelamento deverá ser instruído com o comprovante de pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, suspendendo-se a execução até a quitação do parcelamento.

Art. 8º. O sujeito passivo optante pelo REFIS será dele excluído, mediante ato da Coordenadoria de Tributação, nas seguintes hipóteses:

I - falta de pagamento de 2 (duas) prestações consecutivas ou 4 (quatro) alternadas, com imediata rescisão do parcelamento, exclusão do programa e remessa do débito para a inscrição em Dívida Ativa do Município ou o prosseguimento da execução;

II - pela inadimplência do pagamento de tributos devido relativo a fatos geradores ocorridos após a data da formalização do acordo;

III - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas no Programa;

IV - compensação ou utilização indevida de créditos;

V - decretação de falência, extinção, liquidação ou cisão da pessoa jurídica;

VI - falecimento ou insolvência do sujeito passivo quando pessoa física, salvo se os herdeiros ou sucessores assumirem as obrigações do REFIS;

VII - prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita da optante, mediante simulação de ato;

VIII - decisão definitiva, na esfera judicial, total ou parcialmente desfavorável à pessoa física ou jurídica;

§ 1º. A exclusão do sujeito passivo do REFIS implicará na exigência do saldo do débito tributário confessado e ainda não pago através da inscrição em dívida ativa e consequente execução judicial.

§ 2º. Ocorrendo a exclusão prevista no parágrafo anterior, restabelece-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, com a inscrição automática do débito em dívida ativa e consequente cobrança judicial.

Art. 9º. Os benefícios dessa lei não alcançam situações de bloqueio e alvará judicial.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a editar, por decreto, normas regulamentares a presente Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Diamante, aos quatorze dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (14/03/2022).

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

LEI N° 2.913 DE 14 DE MARÇO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste salarial aos servidores ativos e inativos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibagi, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste em 12,00% (doze por cento) os vencimentos, proventos e pensões pagos a servidores públicos municipais ativos e inativos, calculados sobre os níveis salariais vigentes no mês de fevereiro de 2022.

§1º. Os servidores ocupantes do cargo de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes Combates a Endemias – ACE, sujeitos ao reajuste pelo piso nacional, será previsto mediante Lei Municipal própria, não fazendo jus ao presente reajuste.

§2º. Será concedido o reajuste para o Vice-Prefeito e Secretários Municipais nos termos previstos no art.4º da Lei nº 2.817 de 30 de setembro de 2020.”

Art. 2º. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade, fica reajustado, passando a ser de:

I - R\$ 56,47 (cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 1.655,98 (um mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos);

II - R\$ 40,31 (quarenta reais e trinta e um centavos) para os demais segurados com renda mensal total superior a R\$ 1.655,98 (um mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta de dotações específicas do orçamento vigente, fazendo o Executivo constar nas propostas orçamentárias futuras, se necessário, as verbas complementares.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos retroagidos a 1º de março de 2022.

Palácio do Diamante, aos quatorze dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (14/03/2022).

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

LEI N° 2.914 DE 14 DE MARÇO DE 2022

Promove alterações na Lei n°1.915 de 30 de julho de 2004.

O Prefeito Municipal de Tibagi, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o *caput* do Art. 1º da Lei n° 1.915 de 30 de julho de 2004, que passa a vigorar com o seguinte texto:

*“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão de direito real de uso, mediante contrato particular ou escritura pública, em favor de SIDENEI AMILTON BRANCO, pessoa física, portador da Cédula de Identidade nº 458.076/DF e do CPF/MF nº 303.869.509-20, residente à Rua Cel. Augusto Santos, s/nº, nesta cidade, relativamente a uma área de 301,68m² (trezentos e um metros e sessenta e oito centímetros quadrados), do patrimônio municipal, objeto da matrícula nº 5.470 perante o Registro de Imóveis da Comarca com a a descrição de perímetro iniciando-se no vértice **P01**, de coordenadas **N 7.289.085,86m** e **E 558.831,66m**; deste, segue por muro de alvenaria com frente para a Rua Irineu Gobo, com o seguinte azimute e distância: 253°02'34" e 16,43 m até o vértice **P02**, de coordenadas **N 7.289.081,07m** e **E 558.815,94m**; deste, segue por muro de alvenaria confrontando com Lote 60 - Auto Elétrica Sintonia, com o seguinte azimute e distância: 342°35'29" e 22,76 m até o vértice **P03**, de coordenadas **N 7.289.102,78m** e **E 558.809,14m**; deste, segue por muro de alvenaria confrontando com Município de Tibagi, com o seguinte azimute e distância: 65°56'48" e 10,68 m até o vértice **P04**, de coordenadas **N 7.289.107,14m** e **E 558.818,89m**; deste, segue confrontando com Rua João Taques Martins, com o seguinte azimute e distância: 149°02'06" e 24,82 m até o vértice **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas **N 7.288.613,587m** e **E 558.877,571m**, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51º00**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.*

Art. 2º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio do Diamante, aos quatorze dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (14/03/2022).

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA
ATA Nº 23

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa realizada no dia 9 de março do ano de 2022, as 8:30 h na Sala dos Conselhos a fim de analisar e deliberar sobre a inscrição da entidade Provopar junto a este Conselho e da entidade Obras Sociais do Centro Espírita Sementeiras de Luz – Projeto Mãos a Horta, que atendem diretamente e indiretamente pessoas idosas no município. Foram apresentadas as finalidades estatutárias de cada entidade, bem como analisado o pedido de inscrição e a devida documentação, conforme Resolução nº 02/2022 deste Conselho que define os parâmetros para a inscrição das entidades ou organizações da sociedade civil junto ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa do município de Tibagi. A inscrição do Provopar - CNPJ 84.786.169/0001-09 e da entidade Obras Sociais do Centro Espírita Sementeiras de Luz - CNPJ 29.141.846/0001-23 foram aprovadas por unanimidade. Em seguida, deu-se abertura ao processo de eleição dos representantes não governamentais do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, Gestão 2022 – 2024, conforme Edital de Convocação nº 001/2022. Seguindo a votação fechada dos conselheiros natos aqui representados, o resultado ficou assim composto: CATEGORIA ENTIDADES: Titular: AAMITI, Suplente: Provopar, Titular: Casa Nosso Sossego, Suplente: Obras Sociais Do Centro Espirita Sementeiras De Luz – Projeto Mãos a Horta. CATEGORIA ENTIDADES ECLESIÁSTICAS: Titular: Carlos Alberto Fernandes, Suplente: Sergio Aldo da Silva. CATEGORIA TRABALHADORES: Titular: Maria Leonardi, Suplente: Helen Cristina Pereira e Titular: Marcia Pacheco, Suplente: Helena Guimarães Gasperin. Não tendo mais nada a tratar eu, Daniela Cristine Nowak declaro encerrada a presente reunião, e redijo a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais Conselheiros presentes.

Agnes Laurino -
Carlos Alberto Fernandes -
Daniela Nowak -
Flaviane Aleixo -
Giuliana de Moura Silva -

Kellin Marina Farago –
Laercio Ledesma Aleixo –
Maria Leonardi –
Soeli Terezinha Lucas -
Tatiane Oliveira –

RESOLUÇÃO Nº. 04/2022

Divulga resultado final do processo de eleição dos representantes não governamentais

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.865 de 31/08/2021, e **CONSIDERANDO** a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2022

DIVULGA

Art. 1º - Resultado do processo de eleição dos representantes não governamentais no conselho municipal da pessoa idosa no município de Tibagi gestão 2022/2024, realizado no dia 09 de março de 2022, ficando assim composto:

CATEGORIA ENTIDADES

Titular: AAMITI
Suplente: Provopar
Titular: Casa Nosso Sossego
Suplente: Obras Sociais Do Centro Espirita Sementeiras De Luz – Projeto Mãos a Horta

CATEGORIA ENTIDADES ECLESIATICAS

Titular: Carlos Alberto Fernandes
Suplente: Sergio Aldo da Silva

CATEGORIA TRABALHADORES

Titular: Maria Leonardi
Suplente: Helen Cristina Pereira
Titular: Marcia Pacheco
Suplente: Helena Guimarães Gasperin

Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Tibagi, 10 de março de 2022.

Carlos Alberto Fernandes
Presidente

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato Nº :13/2022
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada : ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES ESTADUAIS DO PARANÁ - APAEP
Licitação : Dispensa 002/2022
Objeto : Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar
Vigência : INÍCIO:28/01/2022 TÉRMINO: 31/12/2022
Assinatura :28/01/2022
Valor R\$:32.691,10 (trinta e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos)
Dotação :150 - 10.001.12.0306.1201.2038.33390320500.001042

Contrato Nº :36/2022
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada : PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
Licitação : Inexigibilidade de Licitação 10/2022
Objeto : Serviços de mão de obra com fornecimento de peças para a frota da Secretaria Municipal de Transportes
Vigência : INÍCIO:15/02/2022 TÉRMINO: 15/02/2023
Assinatura :15/02/2022
Valor R\$:40.000,00 (quarenta mil reais)
Dotação :139 - 15.001.2060.3339030399900000000.00000000

Dotação : 243 - 15.001.2060.333903919990000000.00000000

Contrato Nº :39/2022
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada : CARLOS RAFAEL DE MORAES RIBEIRO - EIRELI
Licitação : Inexigibilidade de Licitação 13/2022
Objeto : Serviços de manutenção e troca de peças no Analisador Bioquímico da marca Sinnowa do laboratório do Hospital Luiza Borba Carneiro
Vigência : INÍCIO:16/02/2022TÉRMINO: 16/02/2023
Assinatura :16/02/2022
Valor R\$:15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)
Dotação :104 – 14.001.10.301.1001.2053.333903000.000303
Dotação : 212 – 14.002.10.302.1001.2055.333903900.000303

Contrato Nº :41/2022
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada : PSICULTURA PEIXE BRAVO LTDA ME
Licitação : Pregão Eletrônico 07/2022
Objeto : Aquisição de peixes da espécie tilápia
Vigência : INÍCIO: 24/02/2022TÉRMINO: 24/05/2022
Assinatura :24/02/2022
Valor R\$:25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Dotação :130 – 09.001.020.606.2001.2032.33390030080.000000

Contrato Nº :45/2022
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada : CARLOS FERNANDO DA SILVA E CIA LTDA
Licitação : Inexigibilidade de Licitação 16/2022
Objeto : Credenciamento para prestação de serviços médicos
Vigência : INÍCIO: 25/02/2022 TÉRMINO: 25/02/2023
Assinatura :25/02/2022
Valor R\$:604.800,00 (seiscentos e quatro mil e oitocentos reais)
Dotação : 163 – 14.002.10.301.1001.2056.33903400000.000000
Dotação :164 – 14.002.10.301.1001.2056.33903400000.000303

Contrato Nº :46/2022
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada : EMPRESA SAÚDE E VIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Licitação : Inexigibilidade de Licitação 16/2022
Objeto : Credenciamento para prestação de serviços médicos
Vigência : INÍCIO: 25/02/2022 TÉRMINO: 25/02/2023
Assinatura :25/02/2022
Valor R\$:327.600,00 (trezentos e vinte mil e seiscentos reais)
Dotação :163 – 14.002.10.301.1001.2056.33903400000.000000
Dotação :164 – 14.002.10.301.1001.2056.33903400000.000303

Contrato Nº :48/2022
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada : JENECI DIAS MARTINS DE FREITAS 02369145960
Licitação : Pregão Eletrônico 15/2022
Objeto : Fornecimento de pães para alimentação escolar
Vigência : INÍCIO: 03/03/2022 TÉRMINO: 02/03/2023
Assinatura :03/03/03
Valor R\$:25.278,00 (vinte e cinco mil, duzentos e setenta e oito reais)
Dotação :150 – 10.001.12.306.1201.2038.33390320500.01042

Contrato Nº :49/2022
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada : AGRI-SIA PEÇAS LTDA EPP
Licitação : Pregão Eletrônico 19/2022
Objeto : Aquisição de recarga de gás, outros materiais engarrafados e material de solda
Vigência : INÍCIO: 02/03/2022 TÉRMINO: 01/03/2023
Assinatura :02/03/2022
Valor R\$:15.837,20 (quinze mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte centavos)
Dotação :140 – 15.003.26.782.2601.2061.33390300400.000000
Dotação :140 – 15.003.26.782.2601.2061.33390304200.000000
Dotação :122 – 08.003.15.452.1501.2030.33390300400.000000

Contrato Nº :50/2022
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada : SCHWAB GOMES & CIA LTDA - EPP
Licitação : Pregão Eletrônico 06/2022
Objeto : Fornecimento de cestas básicas

Vigência : INÍCIO: 03/03/2022 TÉRMINO: 02/03/2023
Assinatura :03/03/2022
Valor R\$:8.639,00 (oito mil e seiscentos e trinta e nove reais)
Dotação :

Contrato Nº :51/2022
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada :COMERCIAL BEIRA RIO LTDA
Licitação :Pregão Eletrônico 06/2022
Objeto :Fornecimento de cestas básicas
Vigência : INÍCIO: 03/03/2022 TÉRMINO: 02/03/2023
Assinatura :03/03/2022
Valor R\$:130.663,75 (cento e trinta mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos)
Dotação :146 – 13.002.08.244.801.2052.33390320300.000146

Contrato Nº :53/2022
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada :ALISSON DE ALMEIDA LOPES
Licitação :Pregão Eletrônico 14/2022
Objeto :Contratação de 800 horas de serviços para cabeamento de redes e alarmes e manutenções para atender a demanda da Administração Municipal
Vigência : INÍCIO: 02/03/2022 TÉRMINO: 01/03/2022
Assinatura :02/03/2022
Valor R\$:92.000,00 (noventa e dois mil reais)
Dotação :192 – 06.001.04.122.401.2011.33390390500.00511

Contrato Nº :54/2022
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada :NATASCHA LOPES MARANGON
Licitação :Pregão Eletrônico 20/2022
Objeto :Aquisição de materiais
Vigência : INÍCIO:02/03/2022 TÉRMINO: 01/03/2022
Assinatura :02/03/2022
Valor R\$:45.408,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e oito reais)
Dotação :139 – 15.001.26.782.2601.2060.33390305400.000000
Dotação :137 – 15.002.26.782.2601.2013.33390305400.000000

Contrato Nº :55/2022
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada :DESA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
Licitação :Pregão Eletrônico 20/2022
Objeto :Aquisição de tubos de concreto
Vigência : INÍCIO: 02/03/2022 TÉRMINO: 01/03/2023
Assinatura :02/03/2022
Valor R\$:3.138,00 (três mil, cento e trinta e oito reais)
Dotação :139 – 15.001.26.782.2601.2060.33390305400.000000

Contrato Nº :57/2022
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada :RODRIGO MACHADO MARTINS - SERVIÇOS
Licitação :Pregão Eletrônico 20/2022
Objeto :Aquisição de tubos de concreto
Vigência : INÍCIO: 02/03/2022 TÉRMINO: 01/03/2023
Assinatura :02/03/2022
Valor R\$:7.399,50 (sete mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)
Dotação :139 – 15.001.26.782.2601.2060.33390305400.000000

Contrato Nº :58/2022
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada :GABRIEL MARCELO OLIVEIRA BUENO - ENGENHARIA
Licitação :Pregão Eletrônico 20/2022
Objeto :Aquisição de prego e tubos de concreto
Vigência : INÍCIO: 02/03/2022 TÉRMINO: 01/03/2023
Assinatura :02/03/2022
Valor R\$:21.199,30 (vinte e um mil, cento e noventa e nove reais e trinta centavos)
Dotação :139 – 15.001.26.782.2060.33390305400.000000

Contrato Nº :59/2022
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada :BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME
Licitação :Pregão Eletrônico 20/2022
Objeto :Aquisição de tubos de concreto
Vigência : INÍCIO: 02/03/2022 TÉRMINO: 01/03/2023

Assinatura :02/03/2022
Valor R\$:24.650,00
Dotação :139 – 15.001.26.782.2601.2060.33390305400.000000

Contrato Nº :60/2022
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada :RODRIGO MACHADO MARTINS - SERVIÇOS
Licitação :Pregão Eletrônico 13/2022
Objeto :Aquisição de Equipamentos de Informática
Vigência : INÍCIO:03/03/2022 TÉRMINO: 02/05/2022
Assinatura :03/03/2022
Valor R\$:8.599,98 (oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)
Dotação : 145 – 06.001.04.122.0401.2011.33390320400.000000

Contrato Nº :61/2022
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada :ALISSON ALMEIDA LOPES
Licitação :Pregão Eletrônico 13/2022
Objeto :Aquisição de caixas de som
Vigência : INÍCIO: 03/03/2022 TÉRMINO: 02/05/2022
Assinatura :03/03/2022
Valor R\$:3.100,00 (três mil e cem reais)
Dotação :145 – 06.001.04.122.0401.2011.33390320400.000000

Contrato Nº :62/2022
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada :GUARTELÁ TBG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Licitação :Pregão Eletrônico 13/2022
Objeto :Aquisição de tv
Vigência : INÍCIO: 03/03/2022 TÉRMINO: 02/05/2022
Assinatura :03/03/2022
Valor R\$:6.340,00 (seis mil, trezentos e quarenta reais)
Dotação :145 – 06.001.04.122.0401.2011.33390320400.000000

Contrato Nº :63/2022
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada :MÁRCIO LARA ASSUNÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
Licitação :Pregão Eletrônico 13/2022
Objeto :Aquisição de tablet
Vigência : INÍCIO: 03/03/2022 TÉRMINO: 02/05/2022
Assinatura :03/03/2022
Valor R\$:1.680,00 (um mil e seiscentos e oitenta reais)
Dotação :145 – 06.001.04.122.0401.2011.33390320400.000000

Contrato Nº :64/2022
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada :CRISTAL DA CIDADE COMÉRCIO DE CASCALHO LTDA - ME
Licitação :Pregão Eletrônico 22/2022
Objeto :Fornecimento de cascalho diabásio
Vigência : INÍCIO: 03/03/2022 TÉRMINO: 02/03/2023
Assinatura :03/03/2022
Valor R\$:177.744,00 (cento e setenta e sete mil e setecentos e quarenta e quatro reais)
Dotação :139 – 15.001.26.782.2601.2060.33390305400.000000

Contrato Nº :65/2022
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada :MINERAÇÃO ÁGUA BELA LTDA
Licitação :Pregão Eletrônico 22/2022
Objeto :Fornecimento de cascalho diabásio
Vigência : INÍCIO: 03/03/2022 TÉRMINO: 02/03/2023
Assinatura :03/03/2022
Valor R\$:99.573,67 (noventa e nove mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos)
Dotação :139 – 15.001.26.782.2601.2060.33390305400.000000

Contrato Nº :66/2022
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada :SCHWAB GOMES & CIA LTDA - EPP
Licitação :Pregão Eletrônico 08/2022
Objeto :Fornecimento de cafés da manhã/tarde para associados da ACAMARTI – Associação dos Catados de Materiais Recicláveis de Tibagi
Vigência : INÍCIO: 07/03/2022 TÉRMINO: 06/03/2023
Assinatura :07/03/2022
Valor R\$:138.920,00 (cento e trinta e oito mil e novecentos e vinte reais)
Dotação :88 – 06.001.04.122.0401.2011.33390300799000.000000

Contrato Nº :67/2022
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada : A KOCHANSKI LTDA
Licitação :Inexigibilidade de Licitação 17/2022
Objeto :Contratação de uma empresa para realização de evento esportivo 'FUTSHOW'
Vigência : INÍCIO: 07/03/2022 TÉRMINO: 07/05/2022
Assinatura :07/03/2022
Valor R\$:43.000,00 (quarenta e três mil reais)
Dotação :190 – 06.001.04.122.0401.2011.33390399999.000000

Contrato Nº :68/2022
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada :CAMPOS GERAIS TELECOM LTDA
Licitação :Pregão Eletrônico 25/2022
Objeto :Contratação de serviços de internet e interconexão entres os prédios públicos e câmeras do município
Vigência : INÍCIO: 08/03/2022 TÉRMINO: 07/03/2023
Assinatura :08/03/2022
Valor R\$:359.880,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais)
Dotação :192 - 06.001.2011.333903999900000000.00000511
Dotação :245 - 06.001.2011.3339040570000000000.00000000

Contrato Nº :69/2022
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada :TRATOR NEW S/A
Licitação :Inexigibilidade de Licitação 14/22
Objeto :Serviços de mão de obra com fornecimento de peças para veículos da Secretaria Municipal de Agricultura
Vigência : INÍCIO: 08/03/2022 TÉRMINO: 07/03/2023
Assinatura :08/03/2022
Valor R\$:105.000,00 (cento e cinco mil)
Dotação :130 - 09.001.2032.3339030399900000000.00000000
Dotação :237 - 09.001.2032.3339039170000000000.00000000

Contrato Nº :75/2022
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada :ELETROSERVICE SERVIÇOS E MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
Licitação :Tomada de Preços 001/2022
Objeto :Instalação elétrica para sistema de ares-condicionados do prédio da Prefeitura Municipal
Vigência : INÍCIO: 11/03/2022 TÉRMINO: 10/03/2023
Assinatura :11/03/2022
Valor R\$:33.238,16 (trinta e três mil, duzentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos)
Dotação :257 – 08.003.04.0122.0401.1009.344905101040000.000000
Dotação :258 – 08.001.04.0122.0401.1016.344905101040000.000000

Contrato Nº :76/2022
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada :SCHWAB GOMES & CIA LTDA - EPP
Licitação :Pregão Eletrônico 24/22
Objeto :Aquisição de frutas para grupos de gestantes, hipertensos e diabéticos
Vigência : INÍCIO: 11/03/2022 TÉRMINO: 10/03/2023
Assinatura :11/03/2022
Valor R\$:5.419,20 (cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos)
Dotação :107 – 14.002.10.302.1001.2055.33390300799.000303

Contrato Nº :78/2022
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada :UNIVERSIDADE DE DIREITO PÚBLICO LTDA
Licitação :Dispensa de Licitação 16/2022
Objeto :Curso de capacitação profissional para servidores da Administração Municipal, com o tema “Curso sobre Regularização Fundiária Urbana”
Vigência : INÍCIO: 11/03/2022 TÉRMINO: 10/06/2022
Assinatura :11/03/2022
Valor R\$:6.120,00 (seis mil e cento e vinte reais)
Dotação :189 – 05.002.04.121.401.2008.33390394800000.000000
Dotação :190 – 06.001.04.122.401.2011.33390394800000.000000

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2022

Ratificamos, por este termo, a Dispensa de Licitação nº 06/2022, referente à prestação de serviços da empresa ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIA LTDA, CNPJ: 21.810.869/0001-71, para realizar o cálculo atuarial atual. O valor do contrato será de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), valor este a ser pago em 2 parcelas, sendo 50% na data da homologação de toda a base de dados e 50% quando houver a

conclusão e entrega dos cálculos atuariais e a comprovação perante a Autarquia Previdenciária da inclusão pela empresa contratada no DRAA no site da Secretaria de Previdência Social – SPPS, segundo as normas atuariais. A presente inexigibilidade de licitação possui fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993.

Tibagi, em 14 de março de 2022.

ANA MERY NAÇONEZI
DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA

EVELYN DE SOUZA SOARES
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

DECRETO Nº 483

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 1.964, de 28 de julho de 2005,

DECRETA:

Art. 1º. Os representantes governamentais do Conselho Municipal da Pessoa Idosa- biênio 2022-2024, conforme Lei nº2.865 de 31/08/2021, ficando assim constituído:

Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social:

- Daniela Cristine Nowak - titular
- Kellin Marina Farago - suplente

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- a) Eliezer Marins Mendes - titular
- b) Marta Serenato Martins - suplente

Secretaria Municipal de Saúde:

- 1) Flaviane Aleixo - titular
- 2) Claudia Aparecida Machado - suplente

Secretaria Municipal de Esportes e Recreação Orientada:

- Laércio Ledesma Aleixo - titular
- Rodinaldo de Camargo Cristovam - suplente

Poder Legislativo:

- Giuliana de Moura Silva – titular
- Danielson Pacheco - suplente

Art. 2º. Os

representantes não governamentais eleitos em Assembleia Geral no dia 09/03/2022 conforme Edital de Convocação nº001/2022 – CMPI, publicado em Diário Oficial em 25 de fevereiro de 2022, para o biênio 2022-2024, conforme Lei nº2.865 de 31/08/2021, fica assim constituído:

Categoria Entidades:

- Titular: AAMITI
- Suplente: Provopar
- Titular: Casa Nosso Sossego
- Suplente: Obras Sociais do Centro Espirita Sementeiras de Luz – Projeto Mãos a Horta.

Categoria Entidades Eclesiásticas:

- Titular: Carlos Alberto Fernandes
- Suplente: Sergio Aldo da Silva

Categoria Trabalhadores:

- Titular: Maria Leonardi
- Suplente: Helen Cristina Pereira
- Titular: Marcia Pacheco
- Suplente: Helena Guimarães Gasperin
-

Art. 3º. Revoga-se o Decreto nº 466/2022;

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 14 de março de 2022.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 484.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 5º da lei municipal nº. 1.486, de 27 de junho de 1996, combinado com a lei municipal nº 2.442, de 06 de dezembro de 2012,

D E C R E T A :

Art. 1º. Os representantes governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – biênio 2022-2024, conforme Lei nº 1.486 de 27/07/1996, ficando assim constituído:

Secretaria de Assistência Social

- Helena Guimarães Gasperin - titular
- Edilene Machado - suplente

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- Adriane Knaut - titular
- Marinelly de Carvalho – suplente

Secretaria Municipal de Saúde

- Ellis Marina Carneiro Oliveira - titular
- Andriele Ramos Coutinho - suplente

Secretaria Municipal de Esporte e Recreação Orientada

- Laercio Ledesma Aleixo - titular
- Rodinaldo de Camargo Cristovam - suplente

Art. 2º. Os representantes não governamentais eleitos em Assembleia Geral no dia 09/03/2022 conforme Edital de Convocação nº001/2022 – CMDCA, publicado em Diário Oficial em 25 de fevereiro de 2022, para o biênio 2022-2024, conforme Lei nº1.486 de 27/07/1996, fica assim constituído:

- Titular: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tibagi - APAE
- Suplente: Pastoral da Criança
- Titular: Associação dos Amigos da Casa Lar
- Suplente: Obras Sociais do Centro Espirita Sementeiras de Luz – Projeto Mãos a Horta.

- Titular: Associação Semeando Sonhos
- Suplente: Provopar

- Titular: Associação Nossa Senhora de Lourdes – Lar de Nazaré
- Suplente: Juliane Pimentel – Coordenadora CRAS

Art. 3º. Revoga-se o Decreto nº 232/2021.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 14 de março de 2021.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

DECRETO 486/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 2900/21 resolve e:

DECRETA

Art. 1º - Aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022 um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 340.477,91 (Trezentos e quarenta mil quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO - 06	Secretaria Municipal de Administração	
UNIDADE – 001	Assessoria Administrativa	
04.122.0401.2-011	Atividades da Secretaria de Administração	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	18.138,45
816	Conv. Construção de Canal de Treinamento de Canoagem	
ÓRGÃO - 10	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
UNIDADE – 001	Gerência Administrativa	
12.365.1201.-1019	Expansão da Rede Física da Educação Infantil	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	222.339,46
000	Recursos Ordinários Livre – Exercício Corrente	
ÓRGÃO - 15	Secretaria Municipal de Transportes	
UNIDADE – 002	Gerência de Construção e Conservação de Rodovias	
26.782.2601.-1023	Construção de Pontes, Pontilhões e Bueiros	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	100.000,00
000	Recursos Ordinários Livre – Exercício Corrente	

Art. 2º. Como recurso para abertura do crédito de que trata o presente, será utilizado o excesso de arrecadação da conta de receita 1.3.21.01.01.06.14.00.00 Remuneração de depósitos bancários - Construção Canal de Treinamento de Canoagem no Rio Tibagi no valor de R\$ 306,79; o superávit do exercício anterior da fonte 000 no valor de 322.339,46 e o cancelamento da dotação abaixo:

ÓRGÃO - 11	Secretaria Municipal de Esportes e Recreação Orientada	
UNIDADE – 002	Gerência de Esportes e Recreação Orientada	
27.812.2701.1-025	Infraestrutura para práticas de Esporte	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
816	Conv. Construção de Canal de Treinamento de Canoagem	17.831,66

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 14 de março de 2022.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal de Tibagi

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

Ano IX – Edição nº 1704 - Tibagi, 14 de março de 2022.
 Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.gov.br

O MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislação vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão, às 10h30min, do dia 25 de março de 2022, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é aquisição de ração. O valor máximo da licitação é de R\$ 75.521,50 (setenta e cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta centavos). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail licitacaotbg@hotmail.com, no site www.tibagi.pr.gov.br ou www.licitanet.com.br.

Tibagi, 10 de março de 2022

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022

O MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislação vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão, às 9 horas, do dia 28 de março de 2022, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é aquisição e instalação de placas de sinalização. O valor máximo da licitação é de R\$ 68.204,16 (sessenta e oito mil, duzentos e quatro reais e dezesseis centavos). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail licitacaotbg@hotmail.com, no site www.tibagi.pr.gov.br ou www.licitanet.com.br.

Tibagi, 14 de março de 2022

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação, constante do Processo nº 077/2022, Dispensa de Licitação 20/2022, conforme Parecer Jurídico nº 187/2022, para formalizar contrato com a empresa EURICO PEREIRA DE SOUZA FILHO, CNPJ 22.551.532/0001-50, com base no inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Tibagi, 14 de março de 2022

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI AVISO DE LICITAÇÃO			
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022			
O Município de Tibagi/PR torna público que fará realizar, às 9 horas do dia 31 de março do ano de 2022, na Prefeitura Municipal de Tibagi, Praça Edmundo Mercer nº 34 em Tibagi, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS , sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):			
Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
São Bento do Distrito de Alto do Amparo	Creche	816,98 m²	240
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br ou licitacaotbg@hotmail.com . Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (42) 3916-2129. Tibagi, 14 de março de 2022. ARTUR RICARDO NOLTE Prefeito Municipal			

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 016/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 002/2020 e Memorando n° 026/2022 Secretaria Municipal de Saúde, **Torna Pública** a convocação do pessoal constante da listagem abaixo, conforme convocação através do Diário Oficial do Município e contato telefonico, comparecerem à Secreteria Municipal de Administração, na sala de reuniões localizada no piso térreo do Palácio dos Diamante, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Praça Edmundo Mercer, 34, Centro, Tibagi – PR, no horário estipulado pela comissão do Processo Seletivo, a fim de realizar os procedimentos necessários para sua admissão.

Função: Agente de Combate a Endemias**Localização da (s) vaga (s): Sede**

21º	EDIMAR MESSIAS CAMPOS
22º	CÁTIA APARECIDA BALENA

1.O (a) candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à Gerencia de Recursos Humanos, a fim de comprovar que foram satisfeitas as condições previstas no edital do Processo Sletivo Simplificado n° 002/2020 para ingresso:

- Fotografia recente, em tamanho 3x4, colorida;
- Carteira de identidade (RG) em original e fotocópia;
- Cadastro da Pessoa Física (CPF) em original e fotocópia;
- Carteira Profissional em original e fotocópia (parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP em original e fotocópia;
- Comprovante de quitação eleitoral e gozo aos direitos políticos;
- Certidão de nascimento, casamento ou documento comprobatório de convivência em união estável (conforme o estado cível do candidato) em original e fotocópia;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (se houver), em original e fotocópia;
- Declaração de situação vacinal atualizada do candidato e filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares em original e fotocópia;
- Comprovação do endereço residencial em fotocópia;
- Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias econtroladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei; (pode ser assinada no ato de apresentação dos demais documentos a GRH);
- Comprovação de aptidão de saúde física e mental de capacidade laboral, através de Saúde Ocupacional, devendo ser custeado pelo candidato (a);
- Certidões negativas de antecedentes criminais em níveis Estadual e Federal;
- Comprovante de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro);
- Comprovação de escolaridade e/ou formação profissional exigida para o exercício do cargo conforme anexo I do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2020, em original e fotocópia ;
- Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público .

2. O não atendimento a esta convocação dentro do prazo determinado, bem como a não apresentação dos documento necessários, impedirão a contratação, desclassificando o (a) candidato(a), podendo ser chamado(a) o (a) candidato(a) subsequente na ordem de classificação geral para o mesmo cargo.

3. Os documentos pessoais originais serão devolvidos ao(a) candidato(a) no ato de sua apresentação, pois servirão apenas para conferência com as fotocópias.

4. Após a contratação, o(a) candidato(a) admitido(a) compromete-se a manter atualizado o seu cadastro, informando à GRH quaisquer alterações em seus dados pessoais, documentos, endereço residencial e números de telefone para contato.

5. Se o(a) candidato(a) não apresentar interesse em assumir a vaga, poderá encaminhar Termo de Desistência assinado à Secretaria de Saúde, dentro do prazo de 02 dias após a de convocação, possibilitando que a Prefeitura Municipal de Tibagi convoque o(a) próximo(a) candidato(a) contante na lista de classificação, se houver.

Palácio do Diamante, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal